

EDITAL N.º 18

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **07-09-2023**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações e decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA

DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 376 - BROTAS: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 376 da freguesia de Brotas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 552, com as áreas registadas de implantação de 64,00 m² e de construção de 128,00 m². O edifício situa-se na Rua da Igreja.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA

DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 49 - CABEÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma nova certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 49 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1021 da mesma freguesia.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA

DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1891 - CABEÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1891 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 980 da mesma freguesia, com a área de implantação de 284,70 m² e de construção de 264,24 m² e situado no prédio denominado Várzea da Velha, inscrito na matriz sob o artigo 517 da Secção A.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA

DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 516 - CABEÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 516 da freguesia de Cabeção**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1374, com a área de implantação e de construção de 88,50 m², localizado na Rua 25 de Abril, n.º 32.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

RECLAMAÇÃO - RUA DE S. PAULO, N.º 26, PAVIA:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentada uma recla-

mação do proprietário do prédio sito na Rua de S. Paulo, n.º 26, em Pavia, devido ao facto de ter sido efetuada a demolição do prédio anexo ao seu, que se localiza na Rua de S. Paulo, n.º 24 em Pavia, respeitante ao Proc. de Obras nº 19/2022, o que originou danos na sua parede da empena, que se poderão agravar com o início das chuvas. Considerando as dúvidas colocadas e o parecer jurídico, anexo à presente informação, propõe-se a realização de uma vistoria ao prédio do reclamante, assim como ao prédio vizinho, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 89º e artigo 90º do RJEU - Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 136/2014 de 9 de setembro e as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 66/2019 de 21 de maio.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que aos prédios em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 89º e artigo 90º do RJEU - Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 136/2014 de 9 de setembro e as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 66/2019 de 21 de maio.

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICA "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CPN-02-23):

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

- a) Autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de "CPN-02-23".
- b) De harmonia com o artigo 19.º do CCP autorizar a abertura do procedimento de formação de contrato, para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (800.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito.

c) Aprovar o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).

d) Conceder o prazo para a execução da empreitada de 360 (trezentos e sessenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas de 30 (trinta) dias.

e) Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 150.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte.

f) Designar nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do procedimento com a seguinte composição:

EFFECTIVOS:

Presidente: Eng.º António Godinho Mourão Costa;

1º Vogal: Eng.º João Miguel Caramujo Ramos Endrenço;

2º Vogal: Arquiteto Vitor da Silva Mendes.

SUPLENTES:

1º Vogal: Arquiteta Paisagista, Lénia Maria Risso Branco.

2º Vogal: José Joaquim Marques Ramalho.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO: A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICAÇÃO: A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho referente a:

- Regularização de faturação do consumo de água;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA - CEDÊNCIA DE SALA DA EB DE PAVIA: Pre-

sente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando que a Junta de Freguesia de Pavia pretende utilizar uma sala da Escola Básica do 1º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, denominada Sala de Aula Piso 01 E, existente no edifício 2, bem como a instalação sanitária destinada a adultos, contígua a esse edifício, para que seja possível realizar um conjunto de atividades organizadas pela própria Junta de Freguesia.

Face a tal pretensão, o Município de Mora consultou a Direção do Agrupamento de Escolas de Mora e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região do Alentejo, com o objetivo de aferir da viabilidade de tal pretensão, a qual foi autorizada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, que é a quem estão acometidas as competências de gestão das instalações, espaços e equipamentos escolares. -Propõe-se que a Câmara Municipal

delibere aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia, que defina os termos da cedência de uma sala da Escola Básica e Jardim de Infância de Pavia, para atividades a desenvolver pela Junta de Freguesia de Pavia.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia, que define os termos da cedência de uma sala da Escola Básica e Jardim de Infância de Pavia, para atividades a desenvolver pela Junta de Freguesia de Pavia.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 13 de Setembro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço